

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015 **PROCESSO N.º 009/2015.**

**LEILÃO PARA A VENDA DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE GASTÃO VIDIGAL/SP.**

PREÂMBULO

A Prefeitura de Gastão Vidigal/SP, neste ato representado pelo senhor **CARLOS NEY DE CASTILHO**, Prefeito Municipal, no uso legal de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta Licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **MAIOR LANCE E OFERTA –** Processo nº 001/2015, tendo por objeto a venda de Bens Móveis Inservíveis ao Patrimônio Público, a qual se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8666 de 21 de Junho de 1993, e demais leis regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do **LEILÃO PÚBLICO** será realizada às **10:00 horas do dia 19 de Fevereiro 2015**, no PÁTIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, sito à Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, em Gastão Vidigal/SP, e será conduzido pelo Leiloeiro Jovair Fernandes, designado pela Portaria nº 5670 de 27 de janeiro de 2015.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade LEILÃO tem por objeto a alienação de bens móveis do município de Gastão Vidigal, no estado físico que se encontram, separados em Lotes avaliados e discriminados, conforme Anexo I do Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, sendo que a de maior valor por lote será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados em participar do Leilão deverão comparecer ao local com os seguintes documentos:

a) PESSOA FÍSICA:

- Carteira de Identidade;
- CPF (cadastro de pessoa física).

b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.

c) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO:

- Cartão do CNPJ;
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinado pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;
- Carteira de Identidade do Procurador ou preposto representante.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no Anexo I do Edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

4.2. O município de Gastão Vidigal, conforme previsão legal contida no Artigo 22 parágrafo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no **Anexo I** do Edital.

5 – DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

5.2. O resultado da presente licitação será conhecido no final da sessão. A ata com os arrematantes será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal, no segundo dia útil seguinte à data do Leilão.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. No ato da lavratura da ata o arrematante poderá pagar à vista ou pagar um sinal correspondente a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completando o preço em uma única vez até o dia 23 de fevereiro de 2015, sob pena de perder em favor do município o valor correspondente ao sinal;

6.2. Os pagamentos efetuados com cheques deverão aguardar a liberação do veículo até que seja compensado o mesmo;

6.3. A transferência da propriedade e demais de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

7 – SANÇÕES

7.1. Conforme dispõe o artigo 335 do Código Penal, é proibido impedir, perturbar ou fraudar o leilão, bem como afastar ou procurar afastar concorrente, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.

7.2. Ao arrematante que não pagar o lance ofertado será aplicada a sanção de multa de 20% (vinte por cento) do valor do respectivo lance.

7.3. O licitante que, de qualquer forma, infringir as disposições deste Edital, ou praticar ato ilícito visando fraudar os objetivos da licitação, ficará sujeito às sanções arroladas no artigo 87 da Lei nº 8666/93.

8 – DA RETIRADA DO VEÍCULO

8.1. Não havendo qualquer empecilho, o veículo poderá ser retirado imediatamente, desde que devidamente pago o lance em dinheiro, ressalvado os casos de compensação de cheques. Nos demais casos, o veículo será entregue ao adjudicatário após a homologação e o efetivo pagamento total dos valores devidos;

8.2. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

8.3. O adquirente deverá transferir junto aos órgãos competentes o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o Artigo 123, Inciso I e parágrafo 1º da Lei nº 9.503/97.

8.4. O prazo para retirada dos bens arrematados será de 10 (dez) dias úteis, após o pagamento total do valor arrematado.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública, no local do leilão, ou seja, no Pátio da Rodoviária Municipal na Rua 15 de Novembro, s/nº, das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

9.2. Não serão admitidas alegações por parte dos licitantes quanto ao desconhecimento do estado em que se encontra o bem leiloadado.

9.3. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN-SP (ou outros Departamentos que assim o desejarem) da existência de multas e de licenciamentos em atrasos dos veículos que desejam arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião de transferência daquele para sua titularidade.

9.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bem(s) antes do pagamento e da Extração do Recibo de Pagamento.

9.5. Uma vez integralizado o pagamento, o município de Gastão Vidigal, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no veículo arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere o item 8.4.

9.6. Havendo tributos, multas e outras despesas de transferência dos bens objeto deste leilão, serão suportados pelo arrematante.

9.7. O "Certificado de Registro de Veículo" só será fornecido após total liquidação do valor devido.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerrado o leilão, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que homologará a licitação.

10.2. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado e justificado.

10.3. É assegurado ao Prefeito Municipal, da data que se torna público o instrumento convocatório até antes da homologação do procedimento licitatório, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão de venda e arrematação dos bens, ou seja, até 10/02/2015, nos termos do § 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3. Os licitantes poderão interpor recursos, de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de lavratura da ata ou da intimação do ato. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, que o encaminhará a Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, para proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.5. Os interessados que tiverem dúvida na interpretação deste Edital, poderão receber esclarecimentos no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, na Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, CEP 15.330-000, fone (fax) (17) 3848-1155, das 9:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas. Edital disponível também na internet no site: www.gastaovidigal.sp.gov.br.

11.6. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nhandeara, SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gastão Vidigal, 30 de Janeiro de 2015.

**Carlos Ney de Castilho
Prefeito Municipal**

ANEXO I
(RELAÇÃO DOS LOTES E BENS)

LOTE 01 – marca/modelo: CITROEN/JUMPER M33M HDI, espécie/tipo: PAS/MICROONIB/ NÃO APLIC, combustível: DIESEL, ano/fab./ano mod: 2007/2008, cor: BRANCA, placa: BFY 7030, chassi: 935ZBPMMB82021491, renavan: 00951953150, pneus-ruim, bateria-boa, lataria-boa, motor-bom, estofado-bom, freio-bom, cambio-bom, suspensão-ruim.

R\$ 28.000,00

LOTE 02 – marca/modelo: CITROEN/JUMPER M33M HDI, espécie/tipo: PAS/MICROONIB/ NÃO APLIC, combustível: DIESEL, ano/fab./ano mod: 2006/2007, cor: BRANCA, placa: DBS 8622, chassi: 935ZBPMMB72012686, renavan: 00906249686, pneus-bons, bateria-boa, lataria-boa, motor-bom, estofado-bom, freio-bom, cambio-bom, suspensão-ruim.

R\$ 28.000,00

LOTE 03 – marca/modelo: MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO, espécie/tipo: PAS/ONIBUS/NÃO APLIC, combustível: DIESEL, ano/fab./ano mod: 2002/2002, cor: BRANCA, placa: CDV 2680, chassi: 93PB02A2M2C006307, renavan: 00776158848, pneus-bons, bateria-boa, lataria-boa, motor-bom, estofado-bom, freio-ruim, cambio-bom, suspensão-ruim.

R\$ 30.000,00

LOTE 04 – marca/modelo: VW/KOMBI, espécie/tipo: MIS/CAMIONETA/NÃO APLIC, combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, ano/fab./ano mod: 2008/2008, cor: BRANCA, placa: DBS 8624, chassi: 9BWGF07X88P025317, renavan: 00975510975, pneus-ruins, bateria-ruim, lataria-boa, motor-bom, estofado-bom, freio-bom, cambio-bom, suspensão-boa.

R\$ 10.000,00